

**DECRETO EXECUTIVO Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Define os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5557, de 23 de novembro de 2011, que Consolida a legislação municipal referente aos feriados, datas comemorativas e eventos oficiais do Município de Santa Maria; e

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional (domingo);
- II - 20 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo (segunda-feira);
- III - 21 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo (terça-feira);
- IV - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até às 14 horas e expediente das 14 às 18 horas (quarta-feira);
- V - 7 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional (sexta-feira);
- VI - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional (sexta-feira);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional (segunda-feira);
- VIII - 17 de maio, Instalação do Município, feriado municipal (quarta-feira);
- IX - 8 de junho, Corpus Christi, feriado municipal conforme Lei Municipal nº 5557, de 2011 (quinta-feira);
- X - 9 de junho, ponto facultativo (sexta-feira);
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional (quinta-feira);
- XII - 8 de setembro, ponto facultativo (sexta-feira);
- XIII - 20 de setembro, Revolução Farroupilha, feriado estadual (quarta-feira);
- XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (quinta-feira);
- XV - 13 de outubro, ponto facultativo (sexta-feira);
- XVI - 2 de novembro, Finados, feriado nacional (quinta-feira);
- XVII - 3 de novembro, ponto facultativo (sexta-feira);
- XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional (quarta-feira);
- XIX - 8 de dezembro, consagrado a Padroeira da Cidade, feriado municipal (sexta-feira);
- XX - 25 de dezembro, feriado nacional (segunda-feira).

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal